



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 – DISPENSA 092/2020
CHAMADA PÚBLICA 007/2020

Validade da proposta: 60 dias

Período de vigência: 3 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do Art. 57, II da Lei de Licitação

Forma de Pagamento: As notas fiscais serão emitidas a cada 30 (trinta) dias e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada até o dia 5º dia útil de cada mês, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

RESPONSÁVEL: _____

Ass. e Carimbo do Resp. Empresa

Data: ____/____/____.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	3	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE INFECTOLOGIA VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE DO COVID – 19.		
				VALOR TOTAL	

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE INFECTOLOGIA VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE DO COVID – 19, PELO PERÍODO DE 3 MESES, PODENDO SER**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.

Considerando que a necessidade da contratação fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que é de extrema necessidade a contratação de médico especialista na área de infectologia de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Justifica-se a dispensa da realização de certame licitatório, uma vez que o é de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses pelo nosso país, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19).

O art. 4, da Lei Federal 13.979/2020, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de bens, serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in verbis:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 4, da Lei nº 13979/2020, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Clínica Médica Infectologista:

Atribuições: O médico especialista em Infectologia deverá desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, diagnósticos, terapêutica, bem como executar qualquer outra atividade que, por natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área, principalmente em relação ao enfrentamento do COVID-19.

Atendimento: 10 horas semanais que serão agendadas e realizadas na Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Cônego Siqueira, 27 – CEP 12530-000 Cunha – SP
FONE-FAX (12) 3111-5000

IV - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por empreitada global

Os serviços deverão ser executados pelo período de 3 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

V - DA ACEITAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter o valor mensal e total dos serviços, contendo validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a prestação mensal do serviço licitado e emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.